



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, n.º 200 – Centro, CEP: 63.250-000

Site: <http://www.previmilagres.com.br>

**CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará**

**ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA N.º 012/2021**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23021150202 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.31, Parágrafo I, II, III e IV e Inciso 1º, da Lei n.º. 1.378 de 15 de Junho de 2020 c/c art. 40,§ 5º, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/2003, art. 6º c/c o art.2º, da EC n.º 47/2005.

**RESOLVE:**

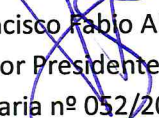
Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora ANA MARIA PEREIRA, matrícula /PREFEITURA n.º 160341-8, CPF n.º223.300.893-68 , RG n.º 98097092755 SSPDS/CE residente e domiciliada na Rua Helena Mendonça de Figueiredo, Bairro: Centro, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de SUPERVISORA DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, com proventos mensais, no valor de 1397,52 (Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC n.º 41/2003 c/c o art. 2º, da EC n.º 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 6º da EC n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a Integralidade e Paridade.


BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base Gratificação Docência Produção Regência de Classe	1.397,52	Art.31, Parágrafo I, II, III e IV e Inciso 1º, da Lei n.º. 1.378 de 15 de Junho de 2020 c/c art. 40,§ 5º, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/2003, art. 6º c/c o art.2º, da EC n.º 47/2005.
Total	1.397,52	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 22 de SETEMBRO de 2021.

  
Francisco Fábio Alves Belém  
Diretor Presidente - PREVIMIL  
Portaria n.º 052/2021 - GP

Francisco Fábio Alves Belém  
Diretor Presidente  
Portaria N.º 052/2021 - GP  
CGRPPS 4545

  
Cícero Alves de Figueiredo  
Prefeito Municipal  
Cícero Alves de Figueiredo  
Prefeito Municipal  
Milagres - Ceará